



DECRETO Nº 1.260, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.982.

AUTORIZA o reajuste de tarifas de passagens de ônibus da permissionária J.F.Garcia & Cia Ltda - Transportes Coletivos Urbanos.

LAURO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na letra "C", inciso XI, do artigo 3º, combinado com o artigo 69, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO que a média concentrada de aumento de óleo diesel, lubrificantes, peças, pneus novos e ressolados, foram majorados no custo operacional dos transportes;

CONSIDERANDO que a tarifa estipulada, a partir de 29 de novembro de 1.982, autorizada pelo Decreto nº 1.251, de 25 de novembro de 1.982, não acompanhou aquelas elevações nos custos operacionais apontados;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, manifestando-se pelo deferimento parcial do que foi requerido pela permissionária; e

CONSIDERANDO finalmente que os serviços prestados pela empresa permissionária requerente tem sido satisfatória ao interesse público,

D E C R E T A:

Artigo 1º - As tarifas de passagens de ônibus da permissionária J.F. Garcia & Cia Ltda. - Empresa de Transportes Coletivos Urbanos, com sede nesta cidade, à Rua Sebastião Leite do Canto, nº 847, regularmente cadastrada sob nº 3.852 junto a esta Prefeitura Municipal, fica reajustada para Cr\$45,00 (Quarenta e Cinco Cruzeiros) por passageiro do início ao fim das respectivas linhas urbanas, com abatimento de 50% (Cinquenta por Cento) para alunos de estabelecimentos de ensino, pelo sistema de passes mensais.

Artigo 2º - As respectivas linhas urbanas referidas no artigo anterior deverão passar obrigatoriamente pelo Terminal R



RAMO DO PREFEITO

.....Decr.nº 1.60.....02....

doviário de Passageiros de Assis, sem nenhuma intercessão na cobrança das tarifas ora fixadas.

Artigo 3º - O reajuste ora autorizado terá vigência a partir do dia 28 de dezembro de 1.982.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1.982.

LAURO SPERA

Prefeito Municipal

LUIZ ALCANTARA

Diretor do Departamento de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de dezembro de 1.982.

LUIZ ALCANTARA

Diretor do Departamento de Administração.